



## EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2015 – ESMP/PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inc. I, do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2015 do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 01 de junho de 2015**, publicada no DOE do dia **02 de julho de 2015**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PEUD/MPPE)**, para preenchimento de **252 (duzentas e cinquenta e duas)** vagas, destinadas a estudantes: a) integrantes dos **três últimos anos do curso de graduação em Direito**; b) que estejam cursando do 5º ao 9º período ou do 3º ao 5º ano do Curso de Direito, **em escolas oficiais ou reconhecidas de Direito (Faculdade oficial ou reconhecida) conveniadas com o MPPE**; e c) que não tenham sido credenciados no Programa de Estágio Universitário de Direito do Ministério Público de Pernambuco (PEUD/MPPE) por mais de um quadrimestre, haja vista que, consoante dispõe o art. 27 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 21/1998, 57/2004 e 128/2008), o estágio deve ser cumprido pelo período de 01 (um) ano. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**, na forma seguinte:

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico do **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGD-RH)**, <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, no período fixado no item a seguir (1.2) e no item **5. DOS PRAZOS**, observado o horário oficial de Recife.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir das 9h (nove horas) do dia 01 de agosto e se encerrará às 17h (dezesete horas) do dia 31 de agosto de 2015, horário de Recife.

1.3 **A ESMP/PE e o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social (IGD-RH)**, instituição responsável pela execução do Processo de Seleção Pública para o credenciamento dos estudantes de Direito interessados no preenchimento de vagas do PEUD/MPPE, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas em virtude de questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.3.1 Qualquer dificuldade deverá ser informada imediatamente através do link **FALE CONOSCO**, disponível 24 horas no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>.

1.3.2 O Instituto IGD-RH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por causa de vírus malware ou outros vírus instalados no computador de acesso pelo candidato, que alterem o código de barras do Boleto Bancário, encaminhem o pagamento da inscrição para outras contas, impeçam a leitura do código de barras pela instituição bancária ou alterem os dados do código de barras, valor, código de cargos etc, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e de sua 2ª via.

1.3.3 As hipóteses previstas no item anterior deste capítulo deverão ser informadas pelo candidato à **CKM Serviços**, de imediato, através do link **FALE CONOSCO** disponível no site <http://www.igdrh.org.br>, para que a mesma corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.



1.3.4 Se no último dia de inscrições for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade do Instituto IGD-RH, a mesma procederá com a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

1.4 A taxa de inscrição do candidato, no valor de R\$ **29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)** poderá ser paga por meio de ficha de compensação em toda a rede bancária.

1.5 A ficha de compensação estará disponível na página eletrônica do **Instituto IGD-RH** <http://www.igdrh.org.br>, em link específico e deve ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição **on line**, igualmente disponível.

1.6 O pagamento de R\$ **29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)** da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **01 de setembro de 2015, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção Pública.**

**1.7 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos eventualmente sejam efetuados após a data estabelecida no subitem 1.6, não serão acatadas.**

1.8 A inscrição somente será acatada após a ratificação do pagamento pelo banco operador.

1.8.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, onde no ato da sua inscrição, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atender os requisitos deste Edital.

1.8.2 O candidato que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como demais informações atinentes, declarando que atende às condições estabelecidas no item 1 deste Capítulo.

1.8.3 Os números de NIS só serão aceitos quando estiverem no nome do candidato à vaga.

1.8.4 Não serão realizados pedidos de correção de número de NIS digitados erroneamente;

1.8.5 Não serão aceitas alterações no número do NIS após a efetivação da inscrição.

1.8.6 Não serão aceitos números de NIS suspensos ou vencidos.

1.8.7 Haverá concessão de uma única isenção de taxa por candidato solicitante.

1.8.7.1 Na constatação de duas ou mais solicitações de isenção, o deferimento dar-se-á para a última inscrição realizada (de maior número).

1.8.8 O IGDRH verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato juntamente ao órgão gestor do CadÚnico ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)) e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não da isenção.

1.8.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame, além da aplicação das demais sanções legais.

1.8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

1.8.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico.



1.8.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá consultar o seu cadastro no site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) e na hipótese do mesmo constar como válido, se manifestar no período recursal, comprovando suas alegações, nas datas estipuladas no item **5. DOS PRAZOS**.

1.8.13 Sob nenhuma hipótese será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social – NIS na base de dados do CadÚnico.

1.8.14 Os números NIS que restem não identificados não darão direito à isenção de taxa.

1.8.14.1 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o número do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

1.8.15 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.8.16 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente na primeira semana do período de inscrições, conforme no item **5. DOS PRAZOS** deste Edital, e, para tanto, o candidato deverá:

1.8.17 Acessar o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário de isenção gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

1.8.18 A análise das informações pertinentes à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será realizada pelo IGDRH.

1.8.19 O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico em data definida no item **5. DOS PRAZOS**.

1.8.20 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

1.8.21 O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção de taxa não isenta a responsabilidade do candidato de acompanhar o status de sua inscrição através do site <http://www.igdrh.org.br>, em link específico.

1.8.22 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação do Edital de Convocação para as provas e a liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para impressão, com a data, horário e local de realização da prova.

1.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas **uma localidade de estágio**, para a qual concorrerá, nos termos da seguinte distribuição:

Localidades (opções)	Vagas	Vagas PCD*	Total de Vagas	Turno do Estágio
a) Procuradorias e Promotorias de Justiça da <b>Capital</b>	<b>108</b>	<b>13</b>	<b>121</b>	tarde
b) Promotorias de Justiça <b>de Olinda</b>	<b>16</b>	<b>02</b>	<b>18</b>	tarde
c) Promotorias de Justiça <b>de Jaboatão dos Guararapes</b>	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>15</b>	manhã
d) Promotorias de Justiça <b>de Paulista</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	manhã



e) Promotorias de Justiça do <b>Cabo de Santo Agostinho</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
f) Promotorias de Justiça <b>São Lourenço da Mata</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
g) Promotorias de Justiça <b>de Camaragibe</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
h) Promotorias de Justiça <b>de Abreu e Lima</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
i) Promotorias de Justiça <b>de Goiana</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
j) Promotorias de Justiça <b>de Ipojuca</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
k) Promotorias de Justiça <b>de Itamaracá</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	manhã
l) Promotorias de Justiça <b>de Igarassu</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
m) Promotorias de Justiça da <b>1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
n) Promotorias de Justiça da <b>2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</b>	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>15</b>	manhã
o) Promotorias de Justiça da <b>3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
p) Promotorias de Justiça da <b>4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	tarde
q) Promotorias de Justiça da <b>5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</b>	<b>10</b>	<b>02</b>	<b>12</b>	manhã
r) Promotorias de Justiça da <b>6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>	<b>15</b>	<b>02</b>	<b>17</b>	tarde
s) Promotorias de Justiça da <b>7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	manhã
t) Promotorias de Justiça da <b>10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>06</b>	manhã
u) Promotorias de Justiça da <b>11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
v) Promotorias de Justiça da <b>12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	manhã
w) Promotorias de Justiça da <b>14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	manhã
<b>TOTAIS</b>	<b>212</b>	<b>40</b>	<b>252</b>	

\* PCD – pessoas com deficiência

1.10 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.



1.11 Poderão ser retificadas, em consonância com o item 1.10 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS (Não serão concedidas revisão de pedido de isenção de taxa caso o pedido de correção ocorra após o período aberto a pedidos de isenção de taxa), número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF, nacionalidade, e-mail, DDD e e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período, instituição de ensino e local de prova.

1.12 Transcorrido o prazo do item 1.10, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

1.13 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

1.14 Antes da inscrição, o candidato deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (Art. 7º, inciso I). Informamos, ainda, que sem o referido convênio firmado entre as partes o candidato não poderá ser credenciado ao PEUD/MPPE.

1.15 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal)<sup>1</sup>;

## **2 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

2.1 A prova do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE abrangerá o seguinte conteúdo programático:

a) uma **prova de Redação em língua portuguesa** sobre tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público, **contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas**, à qual será atribuída nota de zero (00) a dez (10).

## **3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

3.1 A prova será realizada no dia **27 de setembro de 2015 (domingo)**, nos seguintes locais e horários:

---

<sup>1</sup> Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.



OPÇÃO	LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA	HORÁRIO
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Recife (Capital).	<b>RECIFE</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .	14h às 17h horário de Recife (Capital)
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Caruaru.	<b>CARUARU</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .	
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Serra Talhada	<b>SERRA TALHADA</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .	
Para os candidatos que optaram em fazer a prova em Petrolina	<b>PETROLINA</b> – informação sobre o local da prova estará disponível na página eletrônica do Instituto IGD-RH ( <a href="http://www.igdrh.org.br">www.igdrh.org.br</a> ), a partir do dia <b>18 de setembro de 2015</b> .	

3.2 Os candidatos poderão escolher, apenas, um dos 4 (quatro) locais (Recife, Caruaru, Serra Talhada ou Petrolina) para fazer a prova, independentemente da localidade de estágio.

3.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para início, munidos com cédula de identidade original, com foto atualizada, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

3.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional dos Ministérios Públicos; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; desde que documentos com **FOTO e dentro da validade**.

3.3.2 Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.





3.3.3 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização da prova.

3.3.4 Caso a Comissão Organizadora do Certame, instituída pelo **Instituto IGD-RH**, julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame. A identificação especial citada será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

3.3.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.6 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou apresentado de forma ilegível em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

3.3.7 Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.3.1** deste Edital, não poderá realizá-las, sendo automaticamente excluído do concurso.

3.4 Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização da prova após o horário fixado para o início da mesma.

3.5 Em hipótese alguma, serão aplicadas provas fora dos espaços físicos determinados pelo **Instituto IGD-RH**, a ser posteriormente divulgados na página eletrônica <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, consoante previsão contida no **subitem 3.1** deste Edital. Poderão, no entanto, na hipótese de pessoa com deficiência, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, serem aplicadas provas em espaços que ofereçam condições especiais (ex: em andar térreo de prédio que contenha salas de aula em pavimentos superiores), em conformidade com o item 9.9.3. Nunca, porém, em residências ou hospitais.

3.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira em até 5 (cinco) dias antes da data da prova, através do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br) no link **FALE CONOSCO**, informando nome e RG do acompanhante.

3.6.1 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

3.6.2 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo IGDRH.

3.6.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

3.6.4 A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.



3.6.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da CKM Serviços que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.6.6 O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.

3.6.7 No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.

3.6.8 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

3.7 A não realização da prova de redação em língua portuguesa, implicará na eliminação automática do candidato.

3.8 A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, observada a permanência mínima do candidato no local de 01 (uma) hora após seu início.

#### **4 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Serão aprovados os candidatos que, na prova, obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);

4.2 Em caso de empate na classificação observar-se-ão, hierarquicamente, os seguintes critérios de desempate:

I – estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito (esta situação será considerada no ato do credenciamento);

II – ter mais idade.

4.3 A relação definitiva dos aprovados no *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE* será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme item 5 deste Edital, por ordem de classificação e por opção de localidade de estágio, como também estará disponível nas páginas eletrônicas do **Instituto IGD-RH** <http://www.igdrh.org.br>, em link específico e do Ministério Público de Pernambuco <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/sou-ministerio/escola-superior/ultimas-noticias-escola-superior/3882-peud>), para consultas.

4.4 O candidato, classificado dentro das vagas ofertadas, que requerer adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE, deverá fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo e local estabelecido no **subitem 5.1 etapa 8** e **ANEXO I**, respectivamente, deste Edital de Inscrição, para entrega da solicitação.

4.5 O candidato que solicitar adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE será automaticamente reclassificado para a última posição da lista de aprovados de sua opção de estágio.

4.6 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no **subitem 4.2**, deste Edital de Inscrição, para a reclassificação.

4.7 O candidato não poderá solicitar adiamento (final de fila) para o credenciamento no PEUD/MPPE, quando a sua opção de estágio ficar com vagas em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção.





## 5. DOS PRAZOS

5.1 O *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE* obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>1. Período de Inscrição.</b>	<b>01 a 31 de agosto 2015</b>
<b>Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b>	01 a 05 de agosto de 2015
<b>Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição</b>	12 de agosto de 2015
<b>Prazo para recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição</b>	13 e 14 de agosto de 2015
<b>Resultado definitivo das Isenções da taxa de inscrição Deferidas</b>	20 de agosto de 2015
<b>2. Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição.</b>	01/09/2015
<b>3. Divulgação dos locais de realização da prova</b>	18 de Setembro de 2015
<b>4. Realização da prova.</b>	27/09/2015 (domingo) <b>14h às 17h - horário Recife (Capital)</b>
5. Divulgação da nota de redação	12/10/2015
6. Período para recursos.	13 e 14 de outubro de 2015
7. Divulgação final de aprovados e convocação de quantitativo superior ao número de vagas ofertadas para possibilitar a análise de toda documentação apresentada, a fim de que sejam credenciados, inicialmente, apenas os candidatos que preencherem as vagas oferecidas nas suas respectivas opções de estágio, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.	23 de outubro de 2015
8. Período para entrega da documentação obrigatória por todos os candidatos <b>convocados e elencados na relação final de classificados nas suas respectivas localidades.</b>	<b>03 a 06 de novembro de 2015</b>
09. <b>Início do estágio</b> para os candidatos que, por ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas por sua opção de estágio.	06 de janeiro de 2016
<b>10. Integração</b> – Os candidatos classificados na opção Capital e R.M.R., deverão comparecer no Centro Cultural Rossini Alves Couto, sito à Rua do Hospício, 875 – Boa Vista – Recife, Fone: 3182-6403.	De 06 a 08 de janeiro 2016 Horário: 14h às 18h
11. Os demais os classificados (Circunscrições Ministeriais e Goiana), deverão comparecer na Sede de sua opção de estágio, conforme endereço e horário constante no <b>ANEXO I.</b>	06 de janeiro 2016 Horário de início do expediente de sua opção



5.2 Os candidatos convocados e credenciados para assumir o estágio no dia 06 de janeiro de 2016 terão até o dia 31 do mesmo mês para comprovarem a matrícula no Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período 2016.1, à Coordenação do Estágio em Direito, sob pena de serem desligados; Admitir-se-á, para fins da mencionada comprovação, a apresentação de Declaração de matrícula (mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior) emitida pela instituição de ensino.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste subitem poderá ser ampliado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

5.3 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, que estiverem impossibilitados de entregar pessoalmente a sua documentação, deverão fazê-lo por meio de seu representante legal (procurador), no prazo e local estabelecido, conforme o **subitem 5.1, etapa 8 e ANEXO I**, deste Edital de Inscrição.

5.4 Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no **subitem 5.1 (etapa 8)** e nos locais e horários previstos (**ANEXO I**), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xérox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH ou Certidão de Nascimento);

II – estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino: Carteira de Reservista - Dispensa);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante de votação ou Declaração equivalente);

IV – estar matriculado em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso no momento do credenciamento ou apresentar Declaração de matrícula (mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior) emitida pela instituição de ensino;

V – comprovação médica (original) que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – Cópias do CPF e Carteira de Identidade;

VIII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas;

IX – Preencher e entregar a ficha Cadastral (anexo II) e Declaração de Vínculo Empregatício (anexo III) junto com a documentação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Banca Organizadora da Seleção Pública do Programa Estágio Universitário de Direito do Ministério Público do Estado de Pernambuco



(PEUD/MPPE), nos momentos e prazos estipulados no item **5. DOS PRAZOS**, subitem 5.1 etapa 6 deste Edital de Inscrição.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico.

7.3 O Recurso deverá conter:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Referência ao objeto do recurso;
- c) Especificação do curso para o qual concorre;
- d) Razão do Recurso;
- e) Argumentação lógica, consistente, acrescida de cópia da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, caso seja o caso;

7.4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos: coletivos, que não estiverem devidamente fundamentados, não apresentarem argumentações lógicas e consistentes, forem encaminhados via fax, telegrama e/ou e-mail ou não atenderem às demais disposições deste capítulo.

7.5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, quando for o caso, conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente destes interpuserem recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos.

7.6. Toda e qualquer alteração e/ou correção no resultado publicado ainda em fase preliminar e não definitiva causada por força de recurso poderá provocar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.7 Não serão permitidas ao candidato inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Cronograma constante no item **5. DOS PRAZOS**.

7.8. A análise dos recursos será de responsabilidade do IGDRH, a Comissão Examinadora do IGDRH. é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Após a análise dos recursos interpostos, a decisão será publicada de acordo com o item **5. DOS PRAZOS** deste Edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico exclusivamente ao autor do recurso.

7.10. A eliminação do candidato em razão de utilização de equipamento eletrônico a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone, por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, e no último caso, telegrama ou carta com AR para o endereço do candidato.



8.2 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, endereço eletrônico válido, o qual será utilizado para convocação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

8.3 É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração dos dados de contato (endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio dos citados endereços e telefones;

8.4 O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema, do envio de mensagem eletrônica ou do recebimento do telegrama, será considerado desistente do processo seletivo;

8.5 No caso de o candidato convocado comparecer e se recusar a preencher a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação, e aquele candidato pode optar por ser incluído na última posição da lista de aprovados da sua opção.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os estagiários credenciados no PEUD/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não superior a 01 (um) salário mínimo mensal, auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período cumprido.

9.2 O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Coordenação de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros do Ministério Público, pelo prazo 01 (um) ano, com uma carga horária de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, e com carga horária diária de 04 (quatro) horas, das segundas às sextas-feiras, totalizando uma jornada semanal de 20 (vinte) horas de estágio, exceto para os estagiários com deficiência.

9.3 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE, a realização do estágio dar-se-á mediante rodízio quadrimestral nos órgãos de execução do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos membros, desde que esta tenha sido feita no prazo estipulado em aviso da Escola, publicado no DOE.

9.4 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data de início do estágio, esteja cursando do 5º ao 7º período, ou equivalente, o rodízio é assegurado na primeira instância de atuação ministerial.

9.4.1 Ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que, na data do início do estágio, esteja cursando do 8º ao 9º período, ou equivalente, o rodízio ocorrerá, preferencialmente, na segunda instância de atuação ministerial.

9.4.2 Excepcionalmente, ao candidato credenciado no PEUD/MPPE que tenha iniciado o estágio no 7º período do curso, ou equivalente, será admitida a passagem para a segunda instância de atuação ministerial no terceiro e último quadrimestre do estágio, conforme as demandas dos Procuradores de Justiça.

9.5 Na hipótese de o estagiário credenciado no PEUD/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE, com observância da ordem de classificação, **até a data limite de 31 de março 2016.**

9.5.1 Na hipótese de desistência de estagiário encaminhado a qualquer dos órgãos de segunda instância ou em virtude do seu afastamento, nos termos do art. 21, inc. II, da Resolução CNMP nº 042/2009, de um desses órgãos para os quais o mesmo fora encaminhado, a ESMP-PE poderá, excepcionalmente, sempre em respeito à ordem de classificação, convocar o candidato aprovado no



certame para o credenciamento no PEUD/MPPE que esteja no 7º período do curso, ou equivalente, para assumir a vaga existente, desde que haja expressa concordância do Procurador de Justiça demandante.

9.5.2 A convocação para o estágio realizada, **após o dia 06 de janeiro de 2016**, sujeita o candidato convocado e, uma vez credenciado, a uma elevação da carga horária diária, para o fim de cumprir a carga horária geral de, no mínimo, 930 (novecentos e trinta) horas, desde que essa carga horária diária não ultrapasse o limite de 06 (seis) horas, previsto na Lei nº. 11.788/2008.

9.5.3. A convocação para o estágio realizada, **após o dia 06 de janeiro de 2016**, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida conforme **item 6** deste Edital de Inscrição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da convocação, bem como a obrigação de apresentar a documentação relativa à comprovação da matrícula em Curso de Graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, a partir do 3º ao 5º ano ou do 5º ao 9º período, conforme o caso, referente ao período **2016.1**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sob pena de ser desligado. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

9.6 As regras dos itens 9.3; 9.4; 9.4.1, 9.4.2, 9.5 e 9.5.1 serão aplicadas ao PEUD/MPPE na Capital e nas demais Comarcas de acordo com as necessidades e possibilidades.

9.7 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas referentes ao *PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PEUD/MPPE*, bem assim, aos termos do *REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO*, aprovado pela Resolução ESMP/PE nº 01/2015, de 01 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de julho de 2015.

9.8 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como sua devolução, em virtude da inobservância das regras previstas neste Edital.

9.9 Em consonância ao art. 17, § 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no **subitem 1.9**, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame.

9.9.1 A pessoa com deficiência deverá informar no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.

9.9.2 Se a condição específica demandada for tempo adicional ou acompanhante para a realização da prova, o candidato, além de preencher essa condição no formulário de inscrição, deverá protocolar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, uma cópia escaneada da justificativa assinada e acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto 3.298/99, até o último dia da inscrição.

9.9.3. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, poderá ter seu pedido negado.

9.9.4 A reserva de vagas e as condições especiais de participação estão condicionadas a:

9.9.4.1 Declaração de Deficiência constante na ficha de inscrição citando a natureza da deficiência e código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

9.9.4.2 Envio no site <http://www.igdrh.org.br>, em link específico, durante o período de inscrição constante no Capítulo 5 DOS PRAZOS a imagem (cópia escaneada) do Laudo Médico específico, que comprovem qual o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa





referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a situação de pessoas com deficiência.

9.9.4.3 Não serão aceitos laudos enviados de outra forma que não a citada no item anterior.

9.10 O candidato com deficiência aprovado será convocado para comprovar a condição especial por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) específico, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação desse edital, no qual seja atestado o tipo de deficiência, descrevendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido.

9.10.1 O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra o candidato com deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

9.10.1.1 Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido nos termos do Edital, ou seja, não entregaram Laudo Médico, com as condições especificadas no item 9.9.4.2, perdem o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização da prova.

9.10.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para aprovação.

9.11 Caso essas vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, sempre se observando a ordem de classificação.

9.12 É terminantemente proibido fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova de: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.12.1 Os candidatos que portarem algum dos objetos eletrônicos já supramencionados neste capítulo deverão SOLICITAR AO APLICADOR UM SACO NÃO TRANSPARENTE PARA GUARDÁ-LO desligados, com a bateria retirada do aparelho e disposto sobre a mesa de forma visível ao aplicador ou fiscal da sala.

9.12.2 O candidato que se recusar a seguir este procedimento será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do Concurso Público.

9.12.3 Na hipótese do telefone celular tocar ou de qualquer aparelho eletrônico ser identificado ligado, mesmo que colocado sobre a mesa, o candidato deverá deixar a sala e terá sua prova anulada.

9.12.4 O aplicador deverá preencher a ata e solicitar a assinatura de duas testemunhas anulando a prova do candidato.

9.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Durante a realização da prova, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas





- calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.
- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares.
  - e) O candidato que for flagrado após o início da prova no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 9.12 será eliminado do Processo Seletivo.
  - f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a Prova ou a Folha de Resposta;
  - g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
  - h) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
  - i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando Prova ou a Folha de Resposta ou qualquer outro material de aplicação;
  - j) Descumprir as instruções contidas no caderno de Prova ou na Folha de Resposta;
  - k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
  - l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
  - m) Não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
  - n) Ausentar-se do recinto da Prova sem permissão;
  - o) Deixar de assinar listas de presença;
  - p) Não devolver o caderno de prova;
  - q) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

9.15 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio, sala de aplicação de provas e/ou entrada/saída dos banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

9.16 O Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, o **Instituto IGD-RH** e sua equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.17 Todas as informações relativas à seleção, tais como: cadastramento, inscrição, impressão de comprovantes, local de prova(s), prédios, horários, recursos etc, deverão ser obtidas por meio do endereço, telefone, e-mail e site disponibilizados pelo **Instituto IGD-RH**.

9.18 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo porventura vencido em dia em que não haja expediente.

9.19 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação da prova, devendo retirar-se imediatamente.

9.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.



9.21 Durante a aplicação da prova, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

9.22 O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:

- 9.22.1 Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
- 9.22.2 Pagamento fora do prazo de inscrição;
- 9.22.3 Pagamento do valor incorreto;
- 9.22.4 Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
- 9.22.5 Alteração de requisitos dos cargos durante o Processo Seletivo;
- 9.22.6 Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

9.23 Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br>, em link específico juntamente com a publicação das inscrições deferidas.

9.24 O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.

9.25 A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

9.26 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Certame.

9.27 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

Dado e passado na Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

***Deluse Amaral Rolim Florentino***  
**Promotora de Justiça**  
**Diretora da ESMP/PE**



<b>ANEXO I</b>		
<b>OPÇÃO DE ESTÁGIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife</b>	<b>RECIFE</b> – Escola Superior do Ministério Público (Coordenação do Estágio em Direito) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE   Fone: (81) 3182-7353 CEP: 50.010-470	13h às 17h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro</b>	<b>SALGUEIRO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 3871-8513   CEP: 56.000-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina</b>	<b>PETROLINA</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Fone: (87) 3866-6400   CEP: 56.304-020	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira</b>	<b>AFOGADOS DA INGAZEIRA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Fone: (87) 3838-8955/8959   CEP 56800-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde</b>	<b>ARCOVERDE</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Fone: (87) 3821-8501 / 8502   CEP: 56.506-100	13h às 17h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da <b>5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns</b>	<b>GARANHUNS</b> - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Fone: (87) 3761-8320   CEP: 55.295-410	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru</b>	<b>CARUARU</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE CEP: 55.014-837   Fone: (81) 3719-9195	13h às 17h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares</b>	<b>PALMARES</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Fone: (81) 3661-8200   CEP: 55.540-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça de Goiana, integrante da 9ª Circunscrição Ministerial</b>	<b>GOIANA</b> – Promotorias de Justiça de Goiana Av. Nunes Machado, 9 – Centro Goiana/PE Fone: 3626-8610   CEP: 55.900-000	8h às 12h



Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata</b>	<b>NAZARÉ DA MATA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro Nazaré da Mata/PE Fone: 3633-4940 / 3633-4942   CEP: 55.800-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro</b>	<b>LIMOEIRO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131 Bairro: José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE Fone: 3628-8746 / 8747   CEP: 55700-000	9h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão</b>	<b>VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, s/n – Centro Vitória de Santo Antão/PE Fone: (81) 3526-8981 / 8983   CEP: 55.602-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das <b>Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada</b>	<b>SERRA TALHADA</b> – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Fone: (87) 3831-9337 / 3831-9338   CEP: 56.912-450	8h às 12h



## ANEXO II



Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Escola Superior do Ministério Público  
Programa de Estágio Universitário de Direito  
(PEUD/MPPE)

### FOMULÁRIO CADASTRAL

#### Dados Cadastrais do estagiário

Nome completo			
Nome do pai		Nome da mãe	
Estado civil		Nome do cônjuge	
Endereço		Número	Complemento
CEP	Município	UF	E-mail
DDD + Telefone (fixo)		DDD + Telefone (móvel)	
Identidade civil	Órgão expedidor	Data expedição	CPF – Obrigatório para credenciamento

#### Formação

Instituição de ensino em que está matriculado(a)		Município da instituição de ensino	
Curso em que está matriculado(a)		Período/Série	

#### Informações complementares

Já realizou estágio no MP/PE? (Sim/Não)	Em caso afirmativo, em que período (aproximado)?
Qual o curso?	Em que Órgão do MPPE?

#### DECLARAÇÃO

Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais.

**Declaro**, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos

Coordenação Estágio  
Rua do Sol, 143 – 5º Andar, Santo Antônio.  
Recife/PE - Fone: 3182-7353 e-mail:  
[estagio@mppe.mp.br](mailto:estagio@mppe.mp.br)

**Protocolo da ESMP**



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PÚBLICO / PRIVADO

### DADOS DO ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

C.P.F (MF): \_\_\_\_\_

**EXISTENTE**

LOCAL: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO EXPEDIENTE: \_\_\_\_\_

OUTRAS INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

**INEXISTENTE**

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário